



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1073/91

[Revogada pela Lei nº 3.894, de 12.7.2012](#)

DATA: 30 de outubro de 1991.

SÚMULA: Autoriza criação da Companhia de Mineração de Pato Branco - COMIPA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

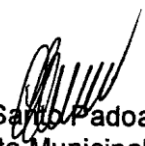
Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar a COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO - COMIPA, sob a modalidade de sociedade de economia mista, com o Município participando com noventa e sete por cento (97%) do capital social.

Art. 2º - A integralização do capital social subscrito pelo Município será feita em uma só parcela, no montante de Cr\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º - A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO terá por objetivo a exploração de jazidas minerais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de outubro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal